



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5313/2021 - SES/GAB

Brasília-DF, 25 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente venho, por meio deste, responder à Vossa Excelência e aos membros da CPI os questionamentos enviados, pelo e-mail anexo (61584403), nos ofícios adiante elencados – Ofícios nº. 614/2021, 722/2021, 775/2021, 881/2021, 934/2021 e 990/2021 - encaminhados a esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal através dos seguintes documentos: Requerimentos nº 395/2021, 447/2021, 448/2021, 450/2021. 451/2021 e 455/2021.

Em atenção aos questionamentos, encaminhamos as informações das áreas técnicas desta Secretaria, conforme segue abaixo.

1. Ofício n. 614/2021-CPI PANDEMIA - Requerimento n. 395/2021-CPI PANDEMIA

Requer o envio de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da quantidade e efetiva ocupação de leitos de UTIs nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Conforme informações extraídas do Despacho SES/SAIS/CATES(62365190) - Coordenação de Atenção Especializada/Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, as taxas de ocupação de leitos de Terapia Intensiva da rede própria da SES/DF no período solicitado são:

	Taxa de Ocupação Leitos Gerais			
UTI - Adulto	2018	2019	2020	2021
HMIB	62,00%	69,51%	54,49%	79,75%
HRAN	95,00%	90,08%	75,57%	
HRT	96,20%	96,22%	92,63%	94,00%
HRC	92,33%	97,00%	94,00%	91,00%
HRSAM	90,00%	92,83%	93,86%	99,00%
HRG	90,93%	92,83%	0,00%	
HRS	78,58%	89,00%	91,26%	90,67%
HRL	90,34%	87,61%	86,14%	
HBDF TRAUMA	94,92%	96,58%	96,99%	
HBDF-GERAL	97,00%	96,04%	96,61%	
HBDF-CORONÁRIA	95,00%	92,50%	91,41%	
HBDF-CIRÚRGICA	95,00%	79,80%	86,00%	
HRSM		94,45%	95,44%	

UTI-PEDIÁTRICA				
HMIB	91,03%	88,10%	70,00%	86,00%
HRT	97,00%	91,50%	61,00%	75,00%
HBDF	94,23%	74,50%	56,00%	99,00%
HCB	0,00%	71,76%		
HRSM	99,37%			
UTI-NEONATAL				
HRS	0,00%	97,00%	96,00%	
HMIB	98,00%	95,00%	100,00%	
HRC	96,18%	97,83%	94,82%	
HRT	0,00%	92,54%	96,49%	

Por oportuno, vale ressaltar que os dados referente aos anos de 2020 e 2021 ainda estão em processamento, podendo ser informados de forma mais completa em outro momento, caso seja necessário.

Quanto ao quantitativo efetivo de leitos e as taxas de ocupação dos leitos de Terapia intensiva COVID dedicados, seguem as informações nas tabelas referentes aos meses de 2021 até a presente data:

JANEIRO/2021

Dia	Total de leitos	Taxa de ocupação (%)
8	220	84,375
11	190	79,19075145
14	201	73,93617021
15	200	76,34408602
18	209	73,11827957
20	209	79,34782609
21	216	76,34408602
22	215	70,74468085
24	225	69,84126984
25	225	69,14893617
26	225	69,18918919
28	213	88,7254902
29	180	65,34090909
30	179	68,02325581
		74,54785218

FEVEREIRO/2021

Dia	Total de leitos	Taxa de ocupação (%)
1	180	72,61904762
2	175	74,09638554
3	165	72,56097561
4	165	71,34146341
5	165	67,07317073
6	165	71,95121951
7	165	73,17073171
8	165	71,51515152
9	165	69,375
10	165	72,15189873
11	165	74,05063291
12	165	73,7804878
13	165	73,93939394
14	165	74,54545455
15	165	80,48780488
16	165	87,11656442
17	170	87,95180723
18	170	85,11904762
19	170	89,15662651
20	170	81,43712575
21	181	84,65909091
22	178	85,96491228
23	180	91,32947977
24	180	91,95402299
25	182	95,37572254
26	176	97,00598802
27	215	83,98058252
28	213	87,86407767
		80,05620952

MARÇO/2021

Dia	Total de leitos	Taxa de ocupação (%)
1	215	89,32038835
2	214	91,2195122
3	237	83,77192982
4	251	88,01652893
5	271	83,96946565
6	276	88,38951311
7	286	89,89169675
8	287	91,36690647
9	286	93,14079422
10	295	88,46153846
11	325	83,5443038
12	325	85,44303797
13	325	86,39240506
14	331	94,24920128
15	334	95,625
16	384	90,33149171
17	385	90,98360656
19	400	92,67015707
20	400	95,05208333
21	409	95,28795812
22	409	94,4591029
23	409	101,1173184
24	429	93,18181818
25	429	94,28571429
26	431	92,63959391
27	429	94,62915601
28	430	95,62982005
29	432	93,14720812
30	412	96,90721649
31	430	92,61083744
		91,52451016

ABRIL/2021

Dia	Total de leitos	Taxa de ocupação (%)
1	431	92,156862745098
2	433	95,2853598014888
3	430	95,771144278607
4	430	96,2686567164179
5	430	95,0248756218906
6	430	92,4757281553398
7	430	92,4757281553398
8	430	94,6731234866828
9	432	91,2114014251782
10	449	88,5985748218527
11	441	86,9047619047619
12	452	89,908256880734
13	455	89,4144144144144
14	460	88,9887640449438
15	462	90,0900900900901
16	470	90,989010989011
17	470	91,4096916299559
18	470	91,0087719298246
19	474	90,6521739130435
20	474	90,6521739130435
21	474	90,6521739130435
22	470	92,6247288503254
23	470	93,1182795698925
24	470	93,5483870967742
25	470	92,6881720430108
26	472	92,3747276688453
27	480	93,1567328918322
28	480	90,9871244635193
29	475	91,6666666666667
30	480	92
		91,8925519360543

2. Ofício n. 722/2021-CPI PANDEMIA - Requerimento n. 447/2021-CPI PANDEMIA

Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da aquisição direta, por estes entes federados, de vacina SARS COV-2.

Despacho - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (61813993)

COMITÊ GESTOR DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (61813993):

Nesse sentido seguem as respostas dos dois itens que cabe a este Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19:

Está em tramitação a aquisição de vacinas contra a Covid-19 através do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no qual o referido Consórcio em apoio aos entes consorciados, pretende adquirir vacinas contra a COVID-19, com base na Lei nº 14.124/2021. Nesse sentido,

instado a se manifestar, este Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, por meio do Despacho 59845614, apresentou as seguintes informações, *in verbis*:

Considerando a 5ª edição do PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no qual aquele órgão sinaliza que o DF receberá doses para vacinar 972.827 pessoas/público-alvo;

Considerando os dados da Codeplan, no qual a população acima de 18 anos do Distrito Federal é de 2.309.944 pessoas ;

Considerando que restam 1.337.117 pessoas acima de 18 anos, aptas a serem vacinadas contra a Covid-19.

Diante disso, esta área técnica referenda, conforme descritivo matemático acima, que se compre vacinas contra a Covid-19, que possam atender a este quantitativo de 1.337.117 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e cento e dezessete) pessoas, imunizando assim 100% da população do DF acima de 18 anos, uma vez que a vacina contra a Covid-19 ainda não é indicada para o público menor de 18 anos.

Não obstante, cabe esclarecer que **os quantitativos acima fazem referência a cidadãos, e, considerando que os imunizantes hoje utilizados são eficazes com duas doses, o correto a ser adquirido, se for o caso, é de 2.674.234 (dois milhões seiscentos e setenta e quatro mil duzentas e trinta e quatro) doses do imunizante. (grifo nosso)**

Nesse viés, por meio do Ofício Nº 3585/2021 - SES/GAB 59856560, o d. Secretário restituiu os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com base nas considerações deste Comitê, manifestando interesse na aquisição das vacinas, considerando essencial e indispensável envidar todos os esforços a fim de viabilizar a completa imunização da população do Distrito Federal.

Diante do exposto, informamos que o Governo do Distrito Federal em consonância com a Secretaria de Saúde do DF, tem se empenhado na busca de soluções que possam amenizar o cenário pandêmico em que nos encontramos, dentre elas a aquisição de imunobiológicos para imunização de 100% da população do Distrito Federal, apta para tal.

Portanto, não há processo para aquisição de vacinas contra a Covid-19 conduzido pela SES-DF, mas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

3. Ofício n. 934/2021-CPI PANDEMIA - Requerimento n. 451/2021-CPI PANDEMIA

Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca das tratativas para a aquisição direta, por estes entes federados, de doses da vacina Sputnik V.

Despacho - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (61813993)

COMITÊ GESTOR DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (61813993):

Está em tramitação a aquisição de vacinas contra a Covid-19 através do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, no qual o referido Consórcio em apoio aos entes consorciados, pretende adquirir vacinas contra a COVID-19, com base na Lei nº 14.124/2021. Nesse sentido, instado a se manifestar, este Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, por meio do Despacho 59845614, apresentou as seguintes informações, *in verbis*:

Considerando a 5ª edição do PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no qual aquele órgão sinaliza que o DF receberá doses para vacinar 972.827 pessoas/público-alvo;

Considerando os dados da Codeplan, no qual a população acima de 18 anos do Distrito Federal é de 2.309.944 pessoas ;

Considerando que restam 1.337.117 pessoas acima de 18 anos, aptas a serem vacinadas contra a Covid-19.

Diante disso, esta área técnica referenda, conforme descritivo matemático acima, que se compre vacinas contra a Covid-19, que possam atender a este quantitativo de 1.337.117 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e cento e dezessete) pessoas, imunizando assim 100% da população do DF acima de 18 anos, uma vez que a vacina contra a Covid-19 ainda não é indicada para o público menor de 18 anos.

Não obstante, cabe esclarecer que **os quantitativos acima fazem referência a cidadãos, e, considerando que os imunizantes hoje utilizados são eficazes com duas doses, o correto a ser adquirido, se for o caso, é**

de 2.674.234 (dois milhões seiscientos e setenta e quatro mil duzentas e trinta e quatro) doses do imunizante. (grifo nosso)

Nesse viés, por meio do Ofício Nº 3585/2021 - SES/GAB 59856560, o d. Secretário restituiu os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com base nas considerações deste Comitê, manifestando interesse na aquisição das vacinas, considerando essencial e indispensável envidar todos os esforços a fim de viabilizar a completa imunização da população do Distrito Federal.

Diante do exposto, informamos que o Governo do Distrito Federal em consonância com a Secretaria de Saúde do DF, tem se empenhado na busca de soluções que possam amenizar o cenário pandêmico em que nos encontramos, dentre elas a aquisição de imunobiológicos para imunização de 100% da população do Distrito Federal, apta para tal.

Portanto, não há processo para aquisição de vacinas contra a Covid-19 conduzido pela SES-DF, mas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

4. Ofício n. 775/2021-CPI PANDEMIA - Requerimento n. 448/2021-CPI PANDEMIA

Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da aquisição direta e aplicação, por estes entes federados, de testes rápidos para a detecção de Covid-19.

Subsecretaria de Administração Geral

Diretoria de Aquisição Especial

Despacho - SES/SUAG/DAESP (62100720)

RESPOSTA: Segue na tabela abaixo a relação de processos de aquisição de Testes Rápidos para Detecção de Covid-19 por Dispensa de Licitação tramitados na DAESP/SUAG, que foram efetivamente finalizados. Cabe ressaltar, que as tramitações e conclusão dos referidos processos se deram no ano de 2020, na gestão anterior.

RELAÇÃO PROCESSOS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 - (LEI DO COVID) E RELACIONADOS A PANDEMIA DO COVID-19	
NÚMERO PROCESSO	OBJETO
00060-00180684/2020-52	Trata-se da contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, no intervalo de 15 dias.
00060-00254827/2020-70	Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para detecção do Coronavírus COVID-19 IgG e IgM disponibilizados em 10 pontos de testagens que serão definidos a partir de critérios epidemiológicos e demográficos após a contratação.
00060-00124295/2020-47	Trata-se do Contrato nº 068/2020-SES/DF (38783381), firmado em 17/04/2020, entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, cujo objeto consiste na contratação emergencial de laboratório especializado para diagnóstico laboratorial para a detecção de SARS COV 2 (COVID - 19) por metodologia molecular em para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF. Dispensa de Licitação nº 05/2020.
00060-00106136/2020-61	Trata-se de aquisição em caráter emergencial do material: TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM E ANTÍGENO DO COVID-19, na quantidade de 300.000 (trezentos mil) unidades de testes, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, ratificada pelo Sr. Secretário de Saúde do Distrito Federal no documento SEI - Dispensa de Licitação nº 09/2020.
00060-00159341/2020-29	Trata-se da aquisição Emergencial de Teste Rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19. Teste rápido, através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. Dispensa de Licitação nº 11/2020.
00060-00159341/2020-29	Trata-se da aquisição Emergencial de Teste Rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19. Teste rápido, através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19, podendo ser utilizado em amostras de sangue total, soro e plasma, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. Dispensa de Licitação nº 18/2020.
00060-00254827/2020-70	Trata-se o procedimento da Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para detecção do Coronavírus COVID-19 IgG e IgM disponibilizados em 10 pontos de testagens que serão definidos a partir de critérios epidemiológicos e demográficos após a contratação. Ressaltamos que a testagem deve ser realizada dentro de um período máximo de 30 dias. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta

	de Assistência), emissão de resultado físico e eletrônico para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF Dispensa de Licitação nº 57/2020.
00060-00173692/2020-42	Versa o processo acerca da aquisição em caráter Emergencial do material Testes rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM e antígeno do COVID-19, para atender a demanda da Rede SES/DF, de acordo com a legislação sanitária vigente, com fulcro no artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 13.979/2020, onde foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa de licitação para insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do Coronavírus (COVID-19). Dispensa de Licitação DL nº 16/2020.
00060-00180684/2020-52	Versa o processo acerca da Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, no intervalo de 15 dias. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física tipo Drive Thru, gerenciamento de resíduos, alimentação, gerenciamento de dados (envio de dados Secretaria de Vigilância em Saúde e para a Secretaria Adjunta de Assistência), emissão de resultado físico e eletrônico para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, de acordo com a legislação sanitária vigente, com fulcro no artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 13.979/2020, onde foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa de licitação para insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do Coronavírus (COVID-19). Dispensa de Licitação nº 20/2020.

Por fim, informamos que ao converter os referidos processos em formato "PDF" verificou-se que os arquivos superavam o limite suportado pelo e-mail oficial da SES-DF, fato que impossibilita a anexação dos arquivos conforme solicitado.

Nesse sentido, requeremos novo prazo para envio das cópias requeridas. Também encaminhamos o link do Portal COVID para acesso aos dados de contratações e aquisições com base na Lei Federal nº 13.979/2020 (<http://www.coronavirus.df.gov.br/index.php/contratacoes/>).

5. Ofício n. 990/2021-CPI PANDEMIA - Requerimento n. 455/2021-CPI PANDEMIA;

Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde das Capitais brasileiras acerca de fornecedores que tenham, eventualmente, sido contratados para a prestação de serviços no enfrentamento à pandemia da COVID-19 e que prestaram serviços para candidatos na respectiva circunscrição eleitoral no pleito de 2020.

Cumpramos informar que, no Distrito Federal, o ciclo de eleições é quadripartido. Portanto, não se aplica ao Distrito Federal tais questionamentos.

6. Ofício n. 881/2021-CPI PANDEMIA- Requerimento n. 450/2021-CPI PANDEMIA

Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da quantidade de óbitos nos anos de 2019, 2020 e 2021.

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

- Diretoria de Vigilância Epidemiológica/DIVEP/GIASS (62226448)

Conforme solicitado, informamos as principais causas básicas de óbitos em residentes no Distrito Federal conforme registrado no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), dados de 2019, 2020 e parcial de 2021 (dados extraídos em 18/05/2021). Informamos que os óbitos ocorridos em 2020 e 2021 ainda estão em processo de investigação, sendo as informações parciais e provisórias.

Esclarecemos que a Síndrome Respiratória Aguda Grave (CID U04) é considerada uma causa insuficientemente especificada, devendo ser investigada a causa básica que originou a doença respiratória. Sendo assim, o código U04 é utilizado como um marcador, apenas. Caso estiver presente com outras afecções, a afecção se torna a causa básica. Na presença de Covid, a causa básica é o Covid (B34.2). Quando não for marcador de Covid-19 ou de outra afecção, é classificado como Outros transtornos respiratórios especificados (J98.8).

Causas específicas de óbitos. Residentes no Distrito Federal, 2019 a 2021.

Causas Básicas	2019	2020	2021
----------------	------	------	------

(CID-10)	2020	2021	2022
Covid-19	0	3270	2253
Covid-19 - Suspeitos (U)	0	13	6
Doenças cerebrovasculares	1031	943	186
Infarto agudo do miocárdio	701	689	168
Diabetes mellitus	572	585	159
Pneumonias	531	555	217
Bronquite, enfisema, asma	517	408	77
Agressões (homicídios)	473	372	95
Doenças hipertensivas	385	407	57
Doenças causadas pela ingestão de álcool	358	340	65
Neoplasia de brônquios e pulmão	306	294	75
Acidente de transporte terrestre	334	256	47
Doença de Alzheimer	302	282	49
Outras doenças isquêmicas do coração	286	287	42
Neoplasia de mama	252	253	47
Doença de Chagas	218	210	34
Quedas	240	167	19
Neoplasia de cólon	210	162	39
Suicídios	199	155	24
Neoplasia de estômago	178	157	28
Neoplasia de próstata	173	152	33
Anomalias congênitas	151	172	32
Neoplasia de pâncreas	163	149	33
Outras Septicemias	107	155	78
Insuficiência cardíaca	124	161	37
Recém-Nasc. afetado p/ compl. da grav. e do parto	160	135	21

Insuficiência renal	65	124	61
Neoplasia de fígado	97	123	25
Neoplasia de reto, junção de reto-sig. e ânus	107	96	21
Leucemias	106	94	21
Aids	98	99	18
Neoplasia do colo de útero	74	101	18
Aneurisma e dissecação aorta	101	67	11
Neoplasia de esôfago	90	61	16
Miocardiopatias (exceto alcoólica)	79	65	16
Doença cardíaca pulmonar e da circulação pulmonar	60	64	21
Doenças infecciosas intestinais	67	58	17
Dengue	53	49	2
Neoplasia de laringe	43	39	11
Anemias	38	30	10
Úlcera de estômago e duodeno	35	34	9
Doença reumática crônica do coração	32	30	8
Tuberculose	29	26	4
Afecções respiratórias RN	16	21	9
Infecções específicas período perinatal	12	16	14
Hepatite viral C	20	14	4
Transtornos rel duracao gestacao e cresc fetal	7	20	9
Doenças do apêndice	10	11	1
Doença da membrana hialina	6	10	4
Hipoxia intra-uterina/asfixia nascer	5	9	5
Desnutrição	10	7	1
Insuficiência respiratória aguda	7	5	5
Hepatite viral B	6	2	1
Outros transtornos respiratórios	3	3	2

especificados			
Esquistossomose	4	4	0
Infecção meningocócica	5	0	1
Insuficiência respiratória crônica	0	2	2
Insuficiência respiratória não especificada	0	2	1
Hanseníase	0	2	0
Toxoplasmose (todas as formas)	0	1	0
Hantavirose	0	1	0
Septicemia estreptocócica	0	0	0
Tétano (todas as formas)	0	0	0
Prematuridade	0	0	0
Febre amarela	0	0	0
Hepatite viral A	0	0	0
Varicela	0	0	0
Mal definidas	267	526	178
Demais causas de morte	3289	3647	947
Total	12812	16192	5394

Fonte: SIM. Dados parciais e provisórios. Data de

extração: 18/05/2021

Por todo o exposto, encaminhamos as respostas apresentadas pelas nossas áreas técnicas, assegurando que esta SES-DF se encontra à inteira disposição de Vossa Excelência e da CPI da Pandemia para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A sua Excelência o Senhor

OMAR AZIZ

Senador - Presidente da CPI da Pandemia

Senado Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO BAITELLO - Matr.1700493-4, Secretário(a) Adjunto(a) Executivo(a) de Saúde**, em 25/05/2021, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 25/05/2021, às 22:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **62585020** código CRC= **7A557538**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF
(61) 2017-1102
Site: - www.saude.df.gov.br